



Normas para a seleção de Bolsistas do PPGO-UFGA

A comissão de bolsas do PPGO-UFGA, vem apresentar os critérios para a concessão de bolsas. Os critérios são baseados na produção discente e na necessidade de homogeneizar a distribuição de bolsistas entre orientadores considerando as críticas apontadas no último relatório do programa avaliado pela CAPES. A proposição das normas foi baseada na pesquisa opinativa respondida por 15 membros do colegiado.

1. Dos documentos necessários para a solicitação de bolsa:
 - a. O discente deve estar regularmente matriculado no programa, orientado por docente permanente, devendo apresentar os seguintes documentos:
 1. Formulário de solicitação de bolsa devidamente preenchido, disponível no site do PPGO;
 2. Folha de pontuação do currículo atualizado (vide anexo do processo seletivo), disponível no site do PPGO;
 3. Última declaração do imposto de renda como declarante, isento ou dependente.
 4. Documento comprobatório da condição de vulnerabilidade socioeconômica, se aplicável.
2. Dos limites de bolsas por docente permanente:
 - a. As bolsas serão concedidas considerando-se um limite por docente orientador. Os limites (L) são definidos dividindo-se o número total de bolsas do programa e o número em cada nível (B) pelo número de docentes permanentes (DP). Casas decimais serão arredondadas para o valor inteiro superior.
 - b. O limite máximo de bolsas por DP é definido pela fórmula: $L_{max} = 2 \times (B/DP)$, onde L_{max} é o número máximo de bolsistas sob orientação do DP, B é o total de bolsas do programa e DP é o número total de docentes permanentes no momento do processo de seleção das bolsas. Este limite será atualizado em consonância com as bolsas já concedidas em processos seletivos anteriores.
 - c. O limite mínimo de bolsas é definido pela fórmula $L_{min} = (B/DP)/2$, onde L_{min} é o número mínimo de bolsistas sob orientação do DP, B é o total de bolsas do programa e DP é o total de docentes permanentes no momento do processo de seleção.
 - d. Não serão consideradas para os limites, bolsas obtidas individualmente por docentes, concedidas através de captação de recursos externos ou concedidas em caráter temporário através da PROPESP para atender a uma demanda específica.

Exemplo: considerando-se que no início de 2024 o programa possuía 17 DPs e 28 bolsas, sendo 14 de doutorado e 14 de mestrado, o limite máximo (L_{max}) total seria de até quatro bolsas por docente permanente ($L = 2 \times 1,6 = 3,2$). O limite máximo para o nível de mestrado ou doutorado seria de duas bolsas ($L = 2 \times 0,84 = 1,64$), cada. O limite mínimo seria de uma bolsa/DP $(28/17)/2 = 0,85$. Assim, um docente permanente poderá ter um limite de até 4 vezes o número de bolsas em comparação a um outro docente.

3. Dos critérios para seleção dos bolsistas

- a. O número de bolsistas deve obedecer aos limites descritos no item 2 deste documento.
- b. A classificação dos discentes no processo seletivo dar-se-á pela análise do currículo atualizado, utilizando a folha de pontuação utilizada do processo seletivo do programa. Para candidatos com ingresso em anos anteriores será considerado o currículo atualizado até o momento da inscrição.
- c. Serão considerados para o processo seletivo, discente com vínculo empregatício fixo, desde que em instituição de ensino superior, com carga horária máxima de 20 horas semanais. Neste caso, a pontuação do currículo sofrerá dedução de 20%.
- d. Para candidatos com atividades com vínculo informal, ou atividade de trabalho esporádicas ou temporárias, será deduzido 10% da pontuação do currículo. O limite de carga horária para esse tipo de trabalho será de 12 horas semanais.

Candidatos em vulnerabilidade socioeconômica terão um acréscimo de 25% na pontuação do currículo. Poderão concorrer a esta cota discentes que tenham sido aprovados no processo seletivo com isenção de taxa, incluindo o número de identificação social (NIS). A condição deve ser apontada e justificada documentalmente pelo candidato no formulário de solicitação. A concessão dessas bolsas será realizada após análise documental (1), da folha de pontuação curricular (item b), e de entrevista em formato presencial ou online, realizada por dois membros da comissão de bolsas acompanhados de um representante indicado pela coordenação do programa, se a comissão julgar necessária.

4. Do cancelamento e renovação das bolsas. As bolsas serão suspensas ou canceladas em casos de:

- a. Mudança da condição socioeconômica do discente em vulnerabilidade socioeconômica (3.d)
- b. Não cumprimento aos prazos de qualificação ou de defesa, incluindo bolsas concedidas com duração menor que a o tempo regular do curso.
- c. Omissão ou mudança de status descritos no item 3.c
- d. Reprovação em qualquer disciplina do programa
- e. Desempenho insuficiente durante as atividades do programa, avaliado pela comissão de bolsas, com base no relatório anual de acordo com a pontuação do currículo no ano avaliado (vide anexo do processo seletivo), disponível no site do PPGO. Será considerado como desempenho insuficiente uma pontuação <5 pts nas atividades do currículo realizadas durante os primeiros doze meses do curso ou <10 pts nos períodos de doze meses subsequentes.

5. Das situações não previstas neste documento:

- a. As situações não previstas neste documento serão analisadas pela comissão de bolsa e a coordenação do programa.